



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**ANEXO I**

I – COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: A referida autoridade, para fins do disposto nesta Portaria é aquela que possui poder de decisão indicado nos regulamentos do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

II – CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO: conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

III – GERENCIAMENTO DE RISCOS: processo para identificar, avaliar, tratar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.

IV – MAPA DE RISCOS: documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados.

VI – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: documento que consolida informações sobre todos os itens que O órgão ou entidade planeja contratar no exercício subsequente.

VII – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD: pedido formal relativo ao objeto pretendido, que caracteriza uma demanda originada pela Diretoria ou Secretaria solicitante a ser atendida por novo processo de contratação;

VIII – PROJETO BÁSICO – PB: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, cuja complexidade exigiu a elaboração de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

IX – TERMO DE REFERÊNCIA – TR: documento com elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, os critérios de sustentabilidade envolvidos na contratação, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

X – BENS E SERVIÇOS COMUNS: produto, obra ou serviço cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

XI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuras contratações, na qual se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

XII – PREÇO OU VALOR DE REFERÊNCIA: aquele utilizado para nortear o gestor, seja durante o processo de contratação, seja na verificação de vantajosidade em adesões a Atas de Registro de Preço ou em prorrogações ou alterações contratuais;

XIII – PESQUISA DE PREÇOS: atividade realizada com o fim de estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da contratação;

XIV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: aquele em que a prestação, única e ininterrupta, destina-se a atender necessidades permanentes da Administração;

XV – CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES: calendário de execução do PAC- Plano de Aquisições e Contratações, no qual é realizada a distribuição temporal do início dos processos de contratações do Tribunal e do respectivo prazo de conclusão ao longo do exercício financeiro, não se considerando o prazo de entrega do produto ou o início da prestação do serviço respectivo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**ANEXO II**

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)**

<b>Órgão:</b>	
Unidade Requisitante (UR):	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:

1. Previsão legal orçamentária:	
2. Justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela compra do bem ou serviços e considerando o Planejamento Estratégico Institucional e o Plano Anual de Aquisições (PAAQ), se for o caso.	
3. Quantidade da aquisição ou serviço a ser contratado:	
4. Previsão da data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços:	
5. Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento (elaboração do Estudo Preliminar (ETP) e o Gerenciamento de Risco e, se necessário) e a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação:	
Nome do Integrante da Equipe de Planejamento	Nome do Fiscal do Contrato e Substituto

Porto Velho/RO, DD de mês de AAAA

Nome xxx  
Cargo xx  
Responsável pela Oficialização da Demanda



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**ANEXO III**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

**I – Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:**

*{Nota para preenchimento do item:  
Qual a solução adequada para atender o DOD ?*

*Art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, I, do Decreto 5.450/2005.}*

**II – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

*{Nota para preenchimento do item:  
O que é?  
É a justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar.*

*Estimativas das quantidades:*

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;*
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;*
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;*
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão (p. ex., peças para manutenções corretivas do sistema de ar-condicionado).*

*Art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93 (aplicação subsidiária e, no que se refere a serviços, também é extensiva)}*

**III – Estimativas de preços ou preços referenciais:**

*{Nota para preenchimento do item:  
O que é?  
São as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.*

*Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

*Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte. Ex. Menor preço, média ou mediana.*

*Art. 40, § 2º, II c/c art. 7, § 2º, II, da Lei 8666/93 e IN nº 05/2014}*

**IV – Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada.*

*Tal motivação para o parcelamento ou não da solução:*

*a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;*

*b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:*

*b.1) ser técnica e economicamente viável;*

*b.2) que não haverá perda de escala; e*

*b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.*

*Art. 15, IV, c/c, art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e Acórdãos 2.341/2016-P, 2352/2016-P do TCU. Súmula nº 247 do TCU}*

**VI - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, há necessidade de declarar se a contratação é viável ou não, cujo parecer deverá ser referendado pela autoridade competente.*

*Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos colacionados pelo próprio ETP.}*

**VII – Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*A Seção de Sustentabilidade **opinará nos** processos de aquisição de bens e contratação de serviços.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

*Outrossim, recomendará, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (art. 170, VI, da CR/88, Lei 12.187/2009, Decreto 7.746/2012, Acórdão TCU 1752/2011, Resolução CNJ 201/2015, Resolução CNJ 185/2013, Resolução CNJ 198/2014, Recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, IN CNJ 1/2010, IN CNJ 10/2012 e Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT).}*

**VIII – Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*Acessibilidade consiste na possibilidade de acesso a um lugar ou conjunto de lugares. Significa, não apenas, permitir que pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas também, a inclusão e extensão do uso dessas facilidades por todas as parcelas presentes em uma determinada população, visando à sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras. Consiste, também, em ter acesso a todo e qualquer material produzido, em áudio ou vídeo, adaptando todos os meios que a tecnologia permite.*

*O preenchimento deste item pode ser dispensado a depender do bem ou serviço que está sendo adquirido.*

*Lei 13146/2015, Resolução 2302016 do CNJ, Portaria GPº 0561/2017 do TRT 14, Portaria GPº 0804/2017 do TRT 14, Portaria GPº 1047/2017 do TRT 14. (PROAD nº 30035/2018).}*

**IX – Mapa de Riscos**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados.*

*O mapa de riscos será confeccionado em formulário próprio e anexado ao ETP}*

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2018

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO (PC)			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1			(assinado digitalmente)
2			(assinado digitalmente)
3			(assinado digitalmente)
4			(assinado digitalmente)
5			(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**ANEXO IV**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**I – Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*Qual a solução adequada para atender o DOD ?*

*Art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, I, do Decreto 5.450/2005.}*

**II – Justificativa da necessidade da contratação:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*É a justificativa da contratação de uma solução, decorrente da necessidade de atender a uma demanda do negócio.*

*Para a identificação da necessidade da contratação: a) Atentar que a justificativa da necessidade deve ser fornecida pela unidade requisitante da contratação.*

*Art. 3º, I, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, III, do Decreto 5.450/2005.}*

**III – Requisitos da Contratação:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*São os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.*

*Art. 3º, III, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, § 1º, do Decreto 5.450/2005.*

*São as condições indispensáveis que o objeto a ser contratado deve ter para atender à necessidade de contratação.*

*Descrição detalhada do objeto, incluindo padrões mínimos de qualidade para possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa.*

*No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não, levando-se em conta a periodicidade de sua realização e a essencialidade para a atividade finalística do órgão. Se possuir natureza continuada, a duração inicial poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, desde que justificada a decisão. O tempo total do contrato não poderá exceder a 60 meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93).*

*Observar, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (art. 170, VI, da CR/88, Lei*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

*12.187/2009, Decreto 7.746/2012, Acórdão TCU 1752/2011, Resolução CNJ 201/2015, Resolução CNJ 185/2013, Resolução CNJ 198/2014, Recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, IN CNJ 1/2010, IN CNJ 10/2012 e Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT).*

*No término de um contrato continuado e início de outro, há necessidade de estabelecer a transição contratual, envolvendo transferências de informações.*

*Necessidade de elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização dos requisitos.*

*Neste item deve-se:*

- a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade;*
- b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não;*
- c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;*
- d) Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão;*
- e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;*
- f) Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos}*

**IV – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*É a justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar.*

*Estimativas das quantidades:*

- a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;*
- b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;*
- c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;*
- d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão (p. ex., peças para manutenções corretivas do sistema de ar-condicionado).*

*Art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93 (aplicação subsidiária e, no que se refere a serviços, também é extensiva)}*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.*

*É o levantamento das opções existentes no mercado (público e privado), que atendam aos requisitos estabelecidos na especificação do objeto a ser contratado.*

*Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.*

*Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência/reunião pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.*

*O que é?*

*É a demonstração de que o tipo de solução escolhido, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.*

*São os argumentos favoráveis à escolha da opção/objeto mais adequado, com base na análise dos cenários e na pesquisa de mercado*

**VI – Estimativas de preços ou preços referenciais:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*São as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.*

*Definir e documentar o método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais.*

*Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte. Ex. Menor preço, média ou mediana.*

*Art. 40, § 2º, II c/c art. 7, § 2º, II, da Lei 8666/93 e IN nº 05/2014}*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**VII – Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada.*

*Tal motivação para o parcelamento ou não da solução:*

*a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;*

*b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:*

*b.1) ser técnica e economicamente viável;*

*b.2) que não haverá perda de escala; e*

*b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.*

*Art. 15, IV, c/c, art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e Acórdãos 2.341/2016-P, 2352/2016-P do TCU. Súmula nº 247 do TCU}*

**VIII – Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:**

*{Nota para preenchimento do item:*

*O que é?*

*São os ajustes que precisam ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação atenda à necessidade de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos da contratada durante a construção, implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da solução após a sua implantação.*

*De acordo com a natureza do objeto, será necessário realizar adequações/adaptações estruturais e de mobiliário.*

*Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.*

*O que é?*

*Verificar junto as demais Unidades Administrativas do Órgão se a demanda ora solicitada pode ser suprida por outros pactos correlatos e/ou interdependentes.*

*(Ex.: solicitação de HD, porém tal demanda pode ser atendida por outros contratos, tais como armazenamento nas nuvens)*

*Deve-se considerar:*

*a) Espaços físicos;*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

- b) Capacitação de servidores;
- c) Contratações correlatas e/ou interdependentes.}

**IX – Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

{Nota para preenchimento do item:  
O que é?

*Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, há necessidade de declarar se a contratação é viável ou não, cujo parecer deverá ser referendado pela autoridade competente.*

*Explicitamente declarar que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos colacionados pelo próprio ETP.}*

**X – Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:**

{Nota para preenchimento do item:  
A Seção de Sustentabilidade **opinará nos** processos de aquisição de bens e contratação de serviços.

*Outrossim, **recomendará**, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (art. 170, VI, da CR/88, Lei 12.187/2009, Decreto 7.746/2012, Acórdão TCU 1752/2011, Resolução CNJ 201/2015, Resolução CNJ 185/2013, Resolução CNJ 198/2014, Recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, IN CNJ 1/2010, IN CNJ 10/2012 e Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT).}*

**XI – Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:**

{Nota para preenchimento do item:  
O que é?

*Acessibilidade consiste na possibilidade de acesso a um lugar ou conjunto de lugares. Significa, não apenas, permitir que pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas também, a inclusão e extensão do uso dessas facilidades por todas as parcelas presentes em uma determinada população, visando à sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras. Consiste, também, em ter acesso a todo e qualquer material produzido, em áudio ou vídeo, adaptando todos os meios que a tecnologia permite.*

*O preenchimento deste item pode ser dispensado a depender do bem ou serviço que está sendo adquirido.*

*Lei 13146/2015, Resolução 2302016 do CNJ, Portaria GPº 0561/2017 do TRT 14, Portaria GPº 0804/2017 do TRT 14, Portaria GPº 1047/2017 do TRT 14. (PROAD n° 30035/2018).}*

**XII – Mapa de Riscos**

{Nota para preenchimento do item:  
O que é?



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

*Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados.*

*O mapa de riscos será confeccionado em formulário próprio e anexado ao ETP}*

**XIII – Justificativa**

{Nota para preenchimento do item:

*O que é?*

*A equipe de planejamento deverá apresentar justificativas quando não contemplar quaisquer dos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, do 1º, do art. 23, da Portaria do TRT 14. XX}*

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO (PC)			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1			(assinado digitalmente)
2			(assinado digitalmente)
3			(assinado digitalmente)
4			(assinado digitalmente)
5			(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**ANEXO V**

**METODOLOGIA PARA PRIORIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES<sup>1</sup>**

Para priorização das aquisições a serem realizadas, adotou-se a tabela abaixo, que possibilita a análise sob seis aspectos dos riscos relacionados à não aquisição de determinado bem ou serviço. Para cada aspecto, atribui-se um peso e uma gradação em relação ao impacto que a não aquisição pode resultar. Ao final, consta a fórmula de cálculo para cada objeto a ser priorizado.

Identificação	Peso	Risco	Critério	Pontuação
A	3	Indisponibilidade de Serviços à Sociedade	Para imediatamente	5
			É afetado, mas não para	3
			Não e afetado	1
B	1	Perda de qualidade ou celeridade nos serviços essenciais prestados à sociedade	Compromete Totalmente	5
			Compromete Parcialmente	3
			Não e afetado	1
C	2	Descumprimento de determinação judicial ou dos órgãos de controle externo	Descumpre Totalmente	5
			Descumpre parcialmente	3
			Não e afetada	1
D	1	Aplicação dos conceitos de licitações compartilhadas ou sustentáveis	Aplica	3
			Não se aplica	1
E	2	Descontinuidade de contratos	Aplica	3
			Não se aplica	1
F	1	Ineficiência na execução orçamentária	Gasto acima de R\$ 500.000,00 por ano	5
			Gasto entre R\$ 100.000,00 e R\$ 500.000,00 por ano	3
			Gasto abaixo de R\$	1

<sup>1</sup>Confeccionado com base no plano de aquisições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33888/3911655/Plano+de+Aquisi%C3%A7%C3%B5es+e+Contrata%C3%A7%C3%B5es+2018/ad7147f5-fb93-4f83-90df-bb1bdfb48be2?version=1.0>> Acessado em 10.10.2018.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

			100.000,00 por ano	
--	--	--	--------------------	--

A pontuação de cada objeto será auferida por meio da aplicação da equação:  $X=3A+1B+2C+1D+2E+1F$

Itens com pontuação superior a 29 terão prioridade alta no SIGEO-JT.  
Entre 15 e 29, média. Abaixo de 15, terão prioridade baixa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA**

*{Nota Explicativa: O presente modelo procura fornecer uma base formal para a definição do objeto e condições da licitação e contratação. Contudo, este é o documento que mais terá variação de conteúdo, conforme o objeto licitatório. Assim, a Administração não deve prender-se ao texto apresentado, competindo definir os pontos fundamentais do certame e da contratação, sempre de forma clara e objetiva.} –*

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

*{Nota Explicativa: Deve ser descrito o objeto (bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado) de forma sucinta, objetiva e clara com as especificações gerais necessárias.}*

**2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Nota Explicativa: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.*

*A Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar:*

- a) a razão da necessidade da aquisição;*
- b) as especificações técnicas dos bens; e*
- c) o quantitativo de serviço demandado.*

*A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.*

**3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

*Nota Explicativa: Deve a Administração definir se natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.*

*3.1. Trata-se de bens e serviços comuns encontrados facilmente no mercado, sendo compostos por diversos fornecedores, cujas especificações são utilizadas no mercado com padrões e facilmente*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

*comparáveis entre si, sem maiores problemas para avaliação das aquisições.*

**4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**Nota Explicativa:** *Devem-se indicar os locais. Normalmente, no caso de bens, o local de recebimento é o Almoxarifado do Núcleo de Material e Patrimônio.*

*Quando houver a previsão de entregas parceladas, deverá haver indicação dos quantitativos mínimos por demanda, o cronograma e o local das entregas a fim de permitir a adequada cotação dos custos de logística por parte das licitantes.*

*O prazo máximo usualmente adotado para entrega de materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do termo contratual, quando este instrumento for necessário ou obrigatório na contratação. No caso de serviços, fica a critério do setor requisitante estabelecer referido prazo, que também é contado a partir dos marcos anteriormente citados.*

*Conforme dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, o termo de contrato é obrigatório nas contratações cujo valor estimado supere a faixa da modalidade Convite (R\$ 176.000,00), bem como quando houver obrigações futuras a serem cumpridas pelo contratado (art. 62, § 4.º, da Lei n. 8.666/93).*

*No caso de compras, poderá ser dispensado o termo contratual, desde que haja entrega imediata, entendida aquela cujo prazo máximo é de 30 (trinta) dias, e integral dos bens adquiridos e inexisterem obrigações futuras.*

**Quando não houver termo contratual, o instrumento que regerá a contratação será a nota de empenho.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço .....

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de .....(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

4.4.1. *Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.*

4.5. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.*

4.6. *O recebimento de bens em valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.*

**5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. *São obrigações da Contratante:*

5.1.1. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;*

5.1.2. *Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;*

5.1.3. *Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;*

5.1.4. *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;*

5.1.5. *Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;*

5.2. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

*Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.*

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. *A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

6.1.1. *efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

*validade (As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso)*

*6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

*6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

*6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;*

*6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

*6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

*6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.*

**Nota Explicativa:** *As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.*

## 7 – INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

*Nota Explicativa: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação*

*A subcontratação parcial NÃO é obrigatória e deverá ser analisada pelo Administrador em cada caso concreto. Caso admitida, o edital deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas e identificando a parcela principal da obrigação que não poderá ser objeto de sub-rogação, conforme o caso. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.*

## 8 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

*8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

8.1.1. *sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;*

8.1.2. *sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;*

8.1.3. *não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e*

8.1.4. *haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.*

**9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CONTENDO O NOME DO FISCAL E SUBSTITUTO EVENTUAL**

9.1. *Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores ..... e ..... respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.*

9.1.1. *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93*

9.2. *A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.*

**10 – PAGAMENTO**

**Nota Explicativa:** *Divide-se em duas situações:*

*I - Bens ou serviço prestado fora das dependências de setores do Regional – Desde que não haja outro prazo previsto em lei para o objeto a ser contratado, deve ser estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a realização do pagamento da despesa, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura/recibo, que deverá vir acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, bem como da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.*

*No caso de pessoa física, deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do Imposto Sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da Previdência Social.*

*Na cláusula específica do pagamento, deverá ser sempre inserida a expressão “de até 15 (quinze) dias úteis”, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos do Tribunal, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

*II - Serviço prestado nas dependências de setores deste Regional – Quando ocorrer esse tipo de prestação, deve-se exigir, além dos documentos anteriormente citados, a Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, Relação de Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.*

*A certificação da nota fiscal somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.*

*Excepcionalmente, dependendo das características do serviço, o rol de documentos a serem apresentados por ocasião do pagamento, previsto nos incisos I e II deste item, poderá ser alterado. Núcleo de Análises Jurídico-Administrativas avaliará os casos excepcionais por ocasião da análise do Projeto Básico ou Termo de Referência.*

*Quando se tratar de despesas resultantes de dispensa de licitação, contempladas exclusivamente na hipótese prevista no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 5.º, § 3.º, da referida Lei, contado a partir da certificação da nota fiscal/fatura/recibo, devidamente acompanhada dos demais documentos exigidos na contratação, necessários à liquidação da despesa.*

10.1. Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos materiais ou serviços.

10.2. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

10.3. Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

10.3.2. *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;*

10.3.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;*

10.3.4. *Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).*

10.3.5. *Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador.*

10.3.6. *Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.*

10.3.7. *A Contratada deverá apresentar cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, a partir do segundo mês da vigência do contrato.*

10.4. *Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

10.5. *A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.*

10.6. *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$  (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:*

*EM = Encargos Moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da Parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira, assim apurado:*

*TX = Percentual da Taxa anual = 6%*

*$I = (TX/100)$   $I = (6/100)$   $I = 0,00016438$*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

365 365

10.7. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.*

10.8. *A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

## 11 – REAJUSTE

**Nota Explicativa:** *A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos. “Caso não existam índices setoriais ou específicos, deverá ser adotado o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado com os custos do objeto contratual ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado. Não havendo índices com uma dessas características, deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil. Qualquer que seja o índice utilizado, a Administração deverá justificar sua escolha tecnicamente. A Administração poderá, ainda, se valer de índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual”. (Parecer n.º 04/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, NUP: 00407.001847/2013-61).*

11.1. *O valor do objeto será reajustado a cada 12 meses, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo ..... (índice), ou outro índice que venha substituí-lo.*

11.1.1 *O reajuste da proposta está condicionado, se, após cada 12 meses, a proposta continuar com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.*

11.1.2. *A Contratada poderá exercer o direito ao reajuste de preços a cada 12 meses, devendo o pedido ocorrer a partir 15 dias antes do término de 12 meses até 15 dias corridos do novo prazo de 12 meses subsequente . Caso não o faça nesta data, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.*

11.1.3. *No período de prorrogação contratual por ocasião do envio de expediente à empresa para manifestação, a contratada deverá informar sobre o interesse de manter o pacto com aplicação de reajuste, a fim de ser inserido no termo aditivo da avença, caso não o faça nesse momento, presume-*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

*se que a contratada renunciou tacitamente ao direito de reajuste caracterizando preclusão lógica de direito.*

*11.2. As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.*

## 12 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

*12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

*Nota Explicativa: Fica a critério da Administração exigir ou não, a garantia. Não a exigindo, deve suprimir o item. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, o percentual da garantia não poderá exceder a 5% do valor do contrato.*

*12.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

*12.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;*

*12.1.2. seguro-garantia;*

*12.1.3. fiança bancária.*

*12.2. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia .....% (..... por cento), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.*

## 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Nota Explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.*

*13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

*contrato e das demais cominações legais.*

*13.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:*

*a) advertência;*

*b) multa;*

*b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;*

*b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;*

*b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.*

*B4) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.*

*c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.*

*13.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.*

*13.2.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.*

*13.2.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

*13.2.4 A sanção estabelecida no inciso "d" do subitem 13.2 é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.**

*abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.*

*13.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.*

*13.4 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.*

*13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 13.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.*

*13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do subitem 13.2.3, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.*

*13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.*

*13.8 É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.*

## **14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Nota Explicativa:** Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.

*14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXX – Elemento da Despesa: XXXX.XX.XX – XXXX - Nota de Empenho n.º XXXXNEXXXXXX de XX/XX/XXXX.*

## **15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

**Nota Explicativa:** Devem ser mencionados os critérios para qualificar tecnicamente o futuro contratado. Nesse campo, deve ser informado se há necessidade de:

*I - registro ou inscrição do contratado na entidade de classe competente (Conselho Regional de Administração – CRA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, Conselho Regional de Contabilidade – CRC, etc);*

*II - apresentação de atestados de capacidade técnica (que comprovem o fornecimento de bens ou a realização de serviços compatíveis com o objeto);*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

*III - vistoria nos locais onde serão realizados os serviços;*

*IV – outros requisitos legais necessários.*

*Todos esses requisitos devem estar em consonância com as disposições do art. 30 da Lei n. 8.666/93, e, ainda, com a legislação que rege a matéria atinente ao objeto.*

*15.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao(s) item(ns)... (ou para todos os itens), deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:*

**Nota Explicativa:** *A documentação relativa à qualificação técnica do licitante deverá constar quando a situação demandada a exigir. Reitera-se o quanto já dito em relação às exigências de habilitação, as quais podem restringir-se a alguns itens específicos do edital, e devem ser justificadas no processo licitatório. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros mínimos objetivos (quantitativo, prazo, etc.) assim como é importante salientar a impossibilidade de se fixar parâmetro mínimo acima de 50%, pois somente em casos excepcionais pode ser exigido quantitativo superior a 50% do item licitado. (Acórdão 361/2017- TCU Plenário):*

*15.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*15.1.3. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....*

**Nota Explicativa:** *Em havendo legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, estes podem ser mencionados neste item. Nos termos do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*

## 16 – MODELO DE ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

**Nota Explicativa:** *Deve-se discriminar tecnicamente os serviços, ou seja, como estes deverão ser realizados, bem como as normas técnicas que devem ser observadas pela empresa contratada. No caso de bens, deverá haver descrição detalhada mencionada no item 01.*

*É importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

*Em regra, é vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo.*

*Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.*

*Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.*

## 17 – PERÍODO DE AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução do serviço ou fornecimento de bens serão iniciados no prazo de até ..... dias após a assinatura do contrato ou envio na nota de empenho.

## 18 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

**Nota Explicativa:** Neste campo deve ser destacada a forma de adjudicação do objeto. Existem três critérios para a seleção da proposta mais vantajosa:

*I – menor preço: é o mais utilizado para compras e serviços em geral, quando deve ser levado em conta o valor do item (serviço ou bem), ou do lote (agrupamento de vários itens da mesma natureza) ou do preço global (somatório de todos os itens) para selecionar a proposta mais vantajosa;*

*II – melhor técnica: quando o que importa é a técnica e não o valor da proposta;*

*III – técnica e preço: quando a proposta vantajosa é aquela que apresentar a maior média ponderada, considerando as notas obtidas na técnica e no preço.*

*É obrigatória a adoção do critério de adjudicação pelo menor preço por item nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, quando o objeto for de natureza divisível, a fim de proporcionar maior competitividade ao certame, desde que não haja prejuízo do conjunto ou complexo ou ainda perda da economia de escala.*

*Desde que a impossibilidade de adjudicação por item seja justificada, o critério de adjudicação do objeto poderá ser por lote, nos casos de bens ou serviços que agrupem características que permitam maior competitividade, ou ainda por preço global, quando se tratar de serviços ou obras que possam ser realizados por um único contratado.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**Quando adotado o critério de adjudicação por item ou lote, as exigências de habilitação devem adequar-se à divisão do objeto.**

## 19 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**Nota Explicativa:** A regra geral é que a vigência da contratação inicia-se com a assinatura do termo contratual. No caso de bens ou serviços nos quais o termo contratual é dispensável, a vigência da contratação inicia-se com a entrega da nota de empenho, perdurando até o pagamento da despesa correspondente à aquisição ou prestação. Quando se tratar de contratos nos quais há obrigações futuras, por exemplo, a assistência técnica no período da garantia, o prazo de vigência poderá estar vinculado a esse período.

**As contratações decorrentes de Registro de Preços podem ter prazos de vigência de até 12 (doze) meses e, portanto, podem ultrapassar o exercício financeiro.**

19.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de ..... meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../..... ou, conforme o caso, a partir da data de assinatura.

**Nota Explicativa:** Verificadas as peculiaridades de cada serviço, os contratos de natureza continuada poderão ser firmados, desde o início, com prazos superiores à 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses. Contudo, a cada 12 (doze) meses, deverão ser avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com o mercado.

19.2. O referido prazo poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

19.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

19.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

19.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

19.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

19.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**Nota Explicativa:** Há ainda os contratos que podem ter duração de até 48 (quarenta e oito) meses, tais como aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática, conforme preceitua o art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**20 – ESTIMATIVA DETALHADA DE PREÇOS, CONTENDO QUADRO DEMONSTRATIVO COM VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA MENSAL OU ANUAL, COM BASE EM AMPLA PESQUISA DE MERCADO**

*Nota Explicativa: A divulgação do limite máximo aceitável do preço no edital ou anexos, é medida prevista no art. 40, X e 48, II da Lei n. 8.666, 1993, condizente com os princípios da publicidade, transparência, contraditório e isonomia (arts. 5º, caput e LV, e 37, caput, da Constituição Federal; art. 3º, e 44, §1º, da Lei 8.666, de 1993 e art. 2º da Lei 9.784, de 1999), já que os licitantes podem ter as propostas recusadas quando superiores aos valores máximos ou quando incompatíveis com os valores estimados (nesse sentido: TCU, Ac n. 137/2010-1ª Câmara: "...m) em atenção ao disposto no art. 40, inc. X, da Lei nº 8.666/1993, defina expressamente critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, desclassificando as propostas cujos valores estejam acima dos respectivos limites previamente estabelecidos;").*

**21 – DATA E ASSINATURA DE QUEM CONFECCIONOU A PEÇA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**ANEXO VII**

**MAPA DE RISCO**

(exemplificativo)

**FASE DE PLANEJAMENTO**

<b>RISCO 01.</b> Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços <b>detectado antes da licitação.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Baixa <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Muito Alto	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1.	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de <b>sobrepço</b> ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	XXXXXX
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	XXXXXX

**SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>RISCO 01</b> Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado <b>após a licitação e antes da assinatura do contrato.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Baixa <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Muito Alto	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1.	Atraso na contratação pela revogação da licitação e republicação do edital, visto que erro no orçamento de referência altera significativamente o valor da proposta a ser feita pelo licitante e, com a republicação do edital, novo prazo se abre para a licitação.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar conferência no orçamento antes da publicação do edital.	XXXXXX
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Revogação e republicação do edital de licitação com os valores estimativos corretos, abrindo novo prazo para abertura das propostas.	XXXXXX



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

**FASE DE CONTRATAÇÃO**

<b>RISCO 01. Proposta aceita</b> pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, <b>após a assinatura do contrato.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1.	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	XXXXXX
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	XXXXXX

**FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

<b>RISCO 01.</b> Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( ) Muito Alto	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1.	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar cronograma para acompanhamento e recebimento dos serviços	XXXXXX
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar fiscal substituto com antecedência	XXXXXX

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	XXXXXX	XXXXXX	(assinado digitalmente)
2	XXXXXX	XXXXXX	(assinado digitalmente)
3	XXXXXX	XXXXXX	(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 0716, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Porto Velho/RO, XX de XXXXX de XXXX..

De acordo:

Coordenador de Licitações e Contratos  
(assinado digitalmente)